



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025	
I. REGÊNCIA LEGAL	
O MUNICÍPIO DE UTINGA ESTADO DA BAHIA , CNPJ: 13.811.807/0001-56, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 181/2025 comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	
II. MODALIDADE	III. PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	008/2025
IV. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	V. MODO DE DISPUTA:
☒ Menor preço ☐ Maior desconto	☐ Aberto ☒ Aberto e fechado ☐ fechado e aberto
☐ Por item ☒ Por grupo ☐ Global	
VI. OBJETO	
6.1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM (DIÁRIA) COM CAFÉ DA MANHÃ, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS COM SEUS ÓRGÃOS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UTINGA /BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	
VII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:	
7.1. Início acolhimento das Propostas a partir de 14/03/2025 (DATA DA PUBLICAÇÃO)- Hora: 08h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).	
7.2. Endereço Eletrônico: http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp – IDENTIFICADOR: 1064384	
7.3. Data de abertura da sessão pública: 18/03/2025 - Hora: 11h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).	
VIII. PRAZO E LOCAL	
PRAZO: 03 (três) dias, contado da data de entrega da ordem de fornecimento.	
LOCAL: Na sede do Municipio de Utinga/BA.	
IX. ANEXO(S) AO EDITAL:	
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA: ANEXO II - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT): ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	
X. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOSSOBRE ESTE EDITAL	
Endereço: Rua José Dias da Rocha, nº 57, Centro, Utinga-BA, CEP 46.810-000, Setor de Licitação. Telefax nº (75) 3337-1020/1021; portal Eletrônico: http://www.utinga.ba.gov.br/licitacoes ; E-mail: utingalicitacao@gmail.com OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.	

XI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo de atividade inerente ao objeto, inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

11.1.1 Manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta esteja em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

11.1.2 Remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

11.1.3 Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

11.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

11.3 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

11.4 Não poderão disputar esta licitação:

11.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

11.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

11.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

11.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

11.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

11.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Agente público do órgão ou entidade licitante;

Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico:

<http://www.utinga.ba.gov.br/licitacoes> na opção: Licitações, Modalidade - Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico:

<http://www.licitacoes-e.com.br>, NÚMERO IDENTIFICADOR indicado no item VII deste Edital e [Portal Nacional de Contratações Públicas](#): <https://pncp.gov.br/app/editais/>.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

XII - DO CREDENCIAMENTO

12.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do **Banco do Brasil**, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

12.1.1 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

12.1.2 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

12.1.3 Os licitantes interessados na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão estar previamente cadastrados no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.2 O licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

12.3 A proposta de preço deverá ser enviada na forma descrita no **ANEXO II – Planilha de Cotação (PCT)**.

12.4 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

12.5 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade

XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail: utingalicitacao@gmail.com, **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**

13.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

13.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, e caso haja modificação de preço ou que modifique o objeto do certame, será designada nova data para realização do certame mediante publicação.

XIV - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

14.1 As informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** e no **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**, devendo o licitante informar as características mínimas, inclusive a marca, modelo e fabricante do produto/serviços ofertado, quando solicitado.

14.1.1 As informações técnicas do objeto deverão ser inseridas no campo “descrição complementar” do sistema;

14.1.2 As informações, quando couber, referentes à marca, ao modelo e ao fabricante do produto/serviços ofertado deverão constar, apenas, nos campos próprios do sistema;

XV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

15.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

15.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

15.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 15.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

15.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 15.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 15.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 15.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 15.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 15.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 15.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 15.15. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 15.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 15.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

XVI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 16.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.
- 16.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 16.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 16.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 16.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 16.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 16.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

16.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

16.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XVII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

17.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

17.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

17.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

17.6. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

17.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

17.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

17.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

17.8.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.8.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

17.8.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 17.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 17.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 17.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 17.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 17.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta..
- 17.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 17.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 17.15.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 17.15.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 17.15.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 17.15.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 17.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 17.15.2.1. Empresas estabelecidas no território do Município, do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 17.15.2.2. Empresas brasileiras;
- 17.15.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 17.15.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 17.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 17.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 17.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 17.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

17.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVIII - DA FASE DE JULGAMENTO

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.1.1. SICAF;

18.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

18.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

18.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

18.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

18.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

18.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

18.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

18.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

18.6.1. Contiver vícios insanáveis;

18.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

18.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

18.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

18.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

18.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

18.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

18.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta..

18.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

18.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

18.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

18.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

18.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

18.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

18.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

18.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

18.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

18.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

18.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

IXX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

19.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 19.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 19.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 19.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 19.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
- 19.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 19.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 19.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 19.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 19.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 19.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 19.10. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 19.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 19.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 19.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 19.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 19.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 19.9.1.

19.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

XX - DA ADJUDICAÇÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS

20.1 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;

20.2 Caso não sejam entregues as documentações exigidas no prazo determinado, será considerado como descumprimento às regras do edital. O pregoeiro, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, convocará o próximo colocado, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital.

20.2.1 A ata complementar só será gerada por decisão de recurso ou por motivo superveniente, justificado no Sistema, permitindo ao pregoeiro, depois de encerrada a Sessão Pública de um determinado pregão eletrônico, alterar resultados ou eventualmente corrigir erro praticado, reagendando nova Sessão Pública, caso seja necessário.

XXI - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

21.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

21.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

21.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

21.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

21.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

21.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na sede da Prefeitura Municipal de Utinga/BA.

21.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no **Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO DE UTINGA Estado da Bahia**.

XXII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.1.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.1.4. Deixar de apresentar amostra (quando for solicitado);

22.1.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. Fraudar a licitação

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.3. Advertência;

22.2.4. Multa;

22.2.5. Impedimento de licitar e contratar e

22.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.3. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.4. As peculiaridades do caso concreto

22.3.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.7. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.3. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.4. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Utinga

CNPJ nº 13.811.807/0001-56

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXIII- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: portal: <http://www.utinga.ba.gov.br/licitacoes>; E-mail: utingalicitacao@gmail.com

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XXIV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. As disposições deste edital e a proposta da licitante vencedora integram o contrato ou equivalente, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie;

24.2. Para a assinatura do contrato, quando couber, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço;

24.3. O Contrato a ser firmado obedecerá a Minuta constante neste Edital;

24.4. A licitante vencedora que deixar de comparecer para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido neste Edital decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

24.5. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, ou revogar a licitação.

24.6. A realização da licitação não obriga o MUNICÍPIO a efetivar a contratação, objeto desta licitação, podendo a mesma ser revogada ou anulada, bem como ter o seu objeto reduzido ou aumentado, conforme previsão legal;

24.7. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

24.8. As condições do gerenciamento, da fiscalização do instrumento contratual, do reajustamento e da revisão de preços, do regime e da forma de execução, do pagamento, da fiscalização e da rescisão contratual, estão estabelecidas na **MINUTA DO CONTRATO**.

24.9. As demais disposições contratuais constam da **MINUTA DO CONTRATO**.

XXV - DO RECEBIMENTO

25.1 O recebimento dos produtos/serviços, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas na Lei nº 14.133/2021, e as demais disposições constantes deste Edital e as demais disposições constantes da **Minuta do Contrato**, deste Edital.

XXVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Utinga, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, conforme Lei Orçamentária Anual LOA – 2025.

26.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias, constantes no orçamento vigente do Município.

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA

Unidade Orçamentária: 03.05 – Secretaria Municipal de Planejamento.

Projeto Atividade Ação: 2005 – Coordenação e Manutenção dos Serviços técnicos administrativos – Administração.

Unidade Orçamentária: 05.07 – Fundo Municipal de Educação.

Projeto Atividade Ação: 2009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Educação.

Unidade Orçamentária: 05.08 – Fundo Municipal de Cultura

Projeto Atividade Ação: 2022 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Cultura;

Unidade Orçamentária: 08.14- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Projeto atividade Ação : 2057- Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Obras.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.10 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade -Ação: 2028 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- FMS;

Projeto Atividade - Ação: 2032 – Atenção a Saúde nos Serviços de Média e Alta Complexidade;

Projeto Atividade - Ação: 2033 – Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada;

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade Ação: 2040 –Gestão administrativa - FMAS.

Projeto Atividade Ação: 2.041 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Projeto Atividade Ação: 2.045 - Gestão Descentralizada do Bolsa Família.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fontes de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 1.500.1001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 1.500.1002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação, 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 17063110 - Transferência Especial da União.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

27.2. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

- 27.3. A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE UTINGA Estado**, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.
- 27.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei 14.133/2021, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Município de Utinga do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
- 27.5. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.7. O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário Eletrônico do MUNICÍPIO DE UTINGA Estado da Bahia no portal eletrônico: <http://www.utinga.ba.gov.br/licitacoes> e avisos no <http://www.licitacoes-e.com.br>, sendo **mera faculdade da Comissão de Contratação o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio**.
- 27.8. O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.
- 27.9. O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.
- 27.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 27.11. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.
- 27.12. Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.
- 27.13. Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.
- 27.14. O pregão poderá ser suspenso, a critério do pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.
- 27.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal dos Municípios.
- 27.16. Fica designado o foro da Cidade de Utinga, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Utinga-BA, 07 de fevereiro de 2025

ALEXÂNIA COHIM SILVA DO PRADO
Secretária Municipal de Planejamento
Matrícula nº 4483



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

DORIANA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS
Chefe do Setor de Alimentação dos Sistemas
Matrícula nº 3235

KASSIO RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA
Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos.
Matrícula nº 4061

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa, do ramo de hotelaria para o fornecimento de diárias/hospedagem, incluindo café da manhã, em hotel situado na cidade de Utinga-Bahia, para atendimento das demandas do município, de acordo com a solicitação de cada secretaria, seus órgãos e Fundos Municipais, nas condições, quantidades, características abaixo definidos, a ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, destinados ao suporte às ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do município de Utinga Ba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hospedagem com café da manhã (Quarto com cama casal, ventilador e TV)	Diária	300	R\$ 90,88	R\$ 27.264,00
02	Hospedagem com café da manhã (Quarto com cama de solteiro, ventilador e TV)	Diária	350	R\$ 70,08	R\$ 24.528,00
03	Hospedagem com café da manhã (Quarto com cama casal, ar e TV)	Diária	300	R\$ 97,73	R\$ 29.319,00
04	Hospedagem com café da manhã (Quarto com cama de solteiro, ar e TV)	Diária	450	R\$ 84,00	R\$ 37.800,00
05	Hospedagem com café da manhã com padrão luxo (Quarto com cama de solteiro, ar condicionado, TV, telefone, frigobar, internet e banheiro privativo)	Diária	200	R\$ 116,67	R\$ 23.334,00
06	Hospedagem com café da manhã com padrão luxo (Quarto com cama de casal, ar condicionado, TV, telefone, frigobar, internet e banheiro privativo)	Diária	150	R\$ 142,22	R\$ 21.333,00
					VALOR TOTAL: R\$ 163.578,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 163.578,00 (cento e setenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais)** conforme custos unitários apostos *na tabela acima*.

1.3. Para esse procedimento administrativo utilizaremos o PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO REGISTRO DE PREÇOS, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O presente processo tem prazo de validade de 12 meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse e necessidade do município.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o

levantamento das demandas do município para elaborar o presente termo, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado.

2.2. A contratação de serviços de hospedagem se faz necessária para atender às demandas da administração pública relacionadas a eventos, capacitações, visitas técnicas, recepção de autoridades, bem como para a participação em seminários, congressos e reuniões de interesse do Município.

2.3. A Prefeitura de Utinga, frequentemente realiza eventos que demandam a presença de palestrantes, consultores, e outros profissionais que necessitam de acomodação adequada durante sua estadia. Além disso, é fundamental dispor de estrutura para hospedar visitantes institucionais e demais parceiros em programas e projetos de interesse público.

2.4. A ausência de hospedagem adequada comprometeria o bom andamento das atividades institucionais, podendo prejudicar parcerias, acordos e programas em curso.

2.5. A contratação será realizada em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021. O processo observará as diretrizes da Lei de Licitações, garantindo o interesse público e a vantajosidade da proposta.

2.6. Ante o exposto, a contratação pretendida é fundamental, e indispensável haja vista a necessidade de hospedar os profissionais que estarão prestando serviços (cursos, palestras, capacitação, consultorias etc) no município, assim como é de inteira responsabilidade e um dos compromissos da gestão Municipal em fornecer suporte e condições necessárias para o bom desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, resultou da necessidade de assegurar o suporte logístico em deslocamentos de agentes públicos, bem como para hospedar palestrantes, consultores e outros profissionais em atividades ligadas à administração municipal.

3.2. Tendo como característica principal, de acomodações de autoridades, palestrantes, técnicos, prestados de serviços, técnicos do licenciamento ambiental, instrutores, orientadores da educação, fiscais da saúde, entre outros. que vêm ao Município de Utinga prestar seus serviços para a Prefeitura e suas secretarias.

3.3. Em resumo, a contratação de serviços de hotelaria para órgãos públicos oferece uma solução eficiente e conveniente, a medida contribui para a eficiência na execução das atividades institucionais, alinhando-se à economicidade e à racionalização de despesas para as necessidades de hospedagem, proporcionando benefícios tangíveis em termos de comodidade, eficiência operacional e economia de recursos, contribuindo para o cumprimento das missões institucionais com excelência e responsabilidade.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 82, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

4.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;

3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Certidão negativa de falência ou concordata
10. Atestado de capacidade técnica;

1.5. *Será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

1. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Das disposições gerais dos serviços:

- 5.1.1. O início e o término de hospedagem dos hóspedes da secretaria solicitante, serão variáveis, de acordo com a previsão das respectivas datas de chegada e de partida.
- 5.1.2. Nas diárias, deverão estar incluídas todas as taxas de serviço com café da manhã desde que o café seja servido na área comum, não estando incluídas as despesas com bebidas e outros serviços eventualmente ofertados pelo estabelecimento.
- 5.1.3. Quaisquer despesas extras, tais como hospedagem de acompanhantes (não autorizada pela Contratante), serviços de lavanderia, telefone, frigobar, dentre outras, serão de responsabilidade do hóspede e deverão por ele ser custeadas no momento do check-out.

5.2 Sustentabilidade:

- 5.2.1 Pela natureza do serviço a ser contratado o fornecedor deverá seguir as orientações contidas nas normas da vigilância Sanitárias quanto à impactos ambientais em relação aos serviços de limpeza, preparação de alimentos e descarte de resíduos sólidos e outros meios legais.

5.3. Da subcontratação:

- 5.3.1. Será admitida a Matrícula nº 4061 do objeto deste contrato.

5.4. Da garantia contratual:

- 5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

5.5. Da oferta de estabelecimentos:

- 5.5.1. Caso a Contratada seja empresa intermediária que ofereça mais de uma opção de estabelecimento de hotelaria, a escolha do hotel a ser utilizado na reserva demandada será feita pela secretaria solicitante, de acordo com as necessidades do hóspede/hospedagem.
- 5.6 No valor das hospedagens, deverá estar incluso, o café da manhã, o qual poderá ser solicitado à parte quando as equipes estiverem de passagem para alguma localidade e não houver sido solicitada a hospedagem daquele dia ou quando não houver disponibilidade de fornecimento pelo hotel.

5.7. Da garantia

- 5.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.8. Prazo de Entrega dos Serviços: 12 (doze) meses, que pode ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, a critério da Administração, conforme estabelece o art. 107 da Lei 14.133/21.

5.9. Local E Horário de Entrega Serviços: Os serviços serão prestados contados do início da solicitação de compra, através do check-in fornecido pelos setor de compras do município.

- 5.9.1. O horário de entrega dos serviços: das 18h00 às 08h00.

5.10. **Recebimento do Serviço.** Em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021, o objeto será recebido:

2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117.)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021);

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, do check-in juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, correto às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dez (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A seleção do fornecedor para contratação de serviços de hospedagem será realizada por meio de processo licitatório, do tipo Pregão Eletrônico- SRP em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, observando-se os princípios da isonomia, eficiência, economicidade e vantajosidade.

8.2. O fornecimento do objeto será parceladamente.

8.3. Para fins de **habilitação**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a). **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b). **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c). **Sociedade empresarial**, sociedade limitada unipessoal, ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional** de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- e). Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- f). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Prova de **inscrição no cadastro de** contribuintes **Estadual/Distrital/municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i). Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- j) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- l). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- m). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- n). Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5. Qualificação Técnica

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA

Unidade Orçamentária: 03.05 – Secretaria Municipal de Planejamento.

Projeto Atividade Ação: 2005 – Coordenação e Manutenção dos Serviços técnicos administrativos – Administração.

Unidade Orçamentária: 05.07 – Fundo Municipal de Educação.

Projeto Atividade Ação: 2009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Educação.

Unidade Orçamentária: 05.08 – Fundo Municipal de Cultura

Projeto Atividade Ação: 2022 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Cultura;

Unidade Orçamentária: 08.14- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Projeto atividade Ação : 2057- Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Obras.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.10 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade -Ação: 2028 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- FMS;

Projeto Atividade - Ação: 2032 – Atenção a Saúde nos Serviços de Média e Alta Complexidade;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Utinga

CNPJ nº 13.811.807/0001-56

Projeto Atividade - Ação: 2033 – Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada;

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade Ação: 2040 – Gestão administrativa - FMAS.
Projeto Atividade Ação: 2.041 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Projeto Atividade Ação: 2.045 - Gestão Descentralizada do Bolsa Família.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fontes de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 1.500.1001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 1.500.1002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação, 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 17063110 - Transferência Especial da União.

10. DO PRAZO CONTRATUAL

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84, da Lei nº 14.133/21).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.0. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência bem como em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária, sendo que a prestação de serviços/fornecimentos será autônoma e, consequentemente, seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.6. A Contratada se obriga a cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Contratante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto deste contrato, e a executar os Serviços/Fornecimentos objeto do Termo, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência, bem com, com rigorosa observância as especificações fornecidas pelo Município.

11.7. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.

11.8. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos Serviços/Fornecimentos, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Utinga

CNPJ nº 13.811.807/0001-56

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.0. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1. São obrigações da Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.9. A Administração terá o prazo de trinta (30) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez (10) dias.

12.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusiva mente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

15. DAS SANÇÕES:

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

Utinga/BA, 07 de fevereiro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do TR

ALEXÂNIA COHIM SILVA DO PRADO
Secretária Municipal de Planejamento
Matricula nº 4483



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

DORIANA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS

Chefe do Setor de Alimentação dos Sistemas

Matrícula nº 3235

KASSIO RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA

Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos

Matrícula nº 4061



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ANEXO II
PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Entrega das Propostas a partir de 14/03/2025- Hora: 08h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Endereço Eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br> – NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 1064384

Data de abertura da sessão pública: 18/03/2025- Hora: 11h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

Órgão/Entidade: MUNICÍPIO DE UTINGA ESTADO BAHIA

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE (DIARIAS) HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS COM SEUS ÓRGÃOS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UTINGA /BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Descrição	Unid	Quant	VI Unit.	Valor Total
1	Hospedagem com café da manhã (Quarto com cama casal, ventilador e TV)	diária	300		
2	Hospedagem com café da manhã (Quarto com cama de solteiro, ventilador e TV)	diária	350		
3	Hospedagem com café da manhã (Quarto com cama casal, ar e TV)	diária	300		
4	Hospedagem com café da manhã (Quarto com cama de solteiro, ar e TV)	diária	450		
5	Hospedagem com café da manhã com padrão luxo (Quarto com cama de solteiro, ar condicionado,TV, telefone, frigobar, internet e banheiro privativo).	diária	200		
6	Hospedagem com café da manhã com padrão luxo (Quarto com cama de casal, ar condicionado,TV, telefone, frigobar, internet e banheiro privativo).	diária	150		
				Total	R\$

a) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Utinga _____ de _____ de _____.

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE (DIARIAS) HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS COM SEUS ÓRGÃOS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UTINGA /BAHIA, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.811.807/0001-56, com sede a *Rua José Dias da Rocha*, nº 57, Centro – Cep 46.810 – 000 - Utinga – Bahia, por meio de seu representante legal o Sr. Átila Sant'Ana Karoglan - Prefeito municipal, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CGC sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP/....., CPF nº, resolvem na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Diretoria Jurídica da PREFEITURA, que emitiu seu parecer, conforme a Lei federal 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO AMPARO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas nos **Processos Administrativos protocolado sob nº 008/2025** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA e do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025** e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **O FORNECIMENTO DE (DIARIAS) HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS COM SEUS ÓRGÃOS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UTINGA /BAHIA**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025**, nos prazos e nas condições a seguir ajustadas.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ENTREGA , LOCAL E PRAZOS

3.1 O objeto deverá ser executado no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Utinga / BA, o prazo para fornecimento do(s) produto(s) objeto deste contrato será de **03 (três) dias**, contados da data da entrega da ordem de fornecimento.

3.2 O serviço será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através da Secretaria de Planejamento sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3 A solicitante **MARILANE DE SOUZA RODRIGUES** – Matrícula nº 925 será responsáveis pelo acompanhamento de aprovação e entrega dos itens licitados. Os contatos com os responsáveis são, respectivamente (75) 3337-1020, no período de 08 às 12 horas e de 14 às 17 horas em dias úteis.

CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogada mediante o que determina a lei 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA- DO PREÇO

5.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, conforme determinação da Lei 14.133/2021.

5.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.3 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.5 O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEXTA- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.
1			

CLAUSULA SÉTIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA.

7.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLAUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II- Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III- Emitir pareceres avaliativo sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V- Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII- A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita entrega dos objetos;

IX – Nomear servidora **MARILANE DE SOUZA RODRIGUES** – Matrícula nº 925 para fiscalizar a entrega dos objetos e exato cumprimento das cláusulas e demais condições

estabelecidas nesta Ata e, quando necessário, solicitar mediante ofício quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusão de objeto, bem como comunicar ao Órgão Gerenciador quaisquer mudanças ocorridas durante sua execução.

X - Efetuar o pagamento dos objetos adquiridos nas condições e prazos estabelecidos na licitação e no contrato;

XI - Destinar local adequado para a guarda dos objetos.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Além das obrigações constantes nos diplomas federal e estadual de licitações e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0X/2025 e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA,

são obrigações do Fornecedor Registrado:

I - Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

II- Manter, durante a vigência desta, as condições de habilitação exigidas no Edital e demais documentos pertinentes;

III - Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto;

IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a entrega do objeto ou outros relacionados ao presente termo;

VI - Zelar pela perfeita entrega dos objetos, devendo as falhas ou defeitos que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até **24 (vinte e quatro)** horas, a contar da notificação pela Contratante.

VII- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços ora ajustados;

VIII - Aceitar, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021, os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

CLAUSULA DÉCIMA- DA EXECUÇÃO

10.1 O Regime de Execução da presente Ata é de MENOR PREÇO POR LOTE conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133/2021 de 01/04/2021, e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria.

§ 1º Para comprovação dos recebimentos dos objetos, o servidor responsável (Fiscal do Contrato) observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como desta Ata, sob pena de rejeição do mesmo, atestando-o(s) em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

§ 2º As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação.

§ 3º. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA ou de seu representante legal.

§ 4º. O pagamento fica condicionado com a verificação da regularidade fiscal da Contratada

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo de responsabilização civil ou penal e a cobrança de eventuais perdas e danos e das sanções elencadas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o Fornecedor Registrado estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA-BA;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, no caso de reincidência em falta grave;

IV- Multa aplicada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global da respectiva Ata, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou à razão de 5% (cinco por cento) no caso de entrega de produto incompatível com o solicitado pela Contratante ou atraso na substituição do produto/serviço, sujeitando-se ainda o Fornecedor a multa diária à razão de 1% (um por cento) sobre o valor global da respectiva Ata e aplicação em dobro no caso de reincidência.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO VINCULO EMPREGÁTICIO

13.1 Os empregados e prepostos do Fornecedor Registrado não terão qualquer vínculo empregatício com o Órgão Gerenciador, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se obriga a saldar na época devida.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS ASSINATURAS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

14.1 Assinam a presente Ata de Registro de Preços o Prefeito do Município de Utinga, o Pregoeiro, juntamente com a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s).

CLAUSULAS DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Consideram-se partes integrantes da presente Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA e seus Anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo único. Aplicam-se às omissões desta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei Federal nº.14.133/2021, e normas regulamentares.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. As partes signatárias deste Ata de Registro de Preços elegem o Foro da Comarca de Utinga do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem justas a Ata de Registro de Preços, assinam a presente Ata, em 03 (tres) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Utinga – BA, aos de..... de 2025.

Átila Sant'Ana Karaoglan
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A)

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO003/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UTINGA ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UTINGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.811.807/0001-56**, com sede na *Rua José Dias da Rocha*, nº 57 - Centro, UTINGA-BA, representada pelo Exmº Sr. **Átila sant'Ana Karaoglan** - Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, estabelecida à, representada por seu Sr....., CPF/MF nº.....,

denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, Processo Administrativo nº 008/2025**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE (DIARIAS) HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS COM SEUS ÓRGÃOS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UTINGA /BAHIA**, conforme discriminado neste Contrato.

Item	Objeto	Uni	Quant.	Valor Uni	Valor Total	Marca
01						

CLAUSULA SEGUNDA- DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025 e seus anexos, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do Conhecimento e aceitação da Contratada.

2.2 A empresa contratada deverá iniciar os fornecimentos em até **03 (três) dias** a contar da data da emissão da Ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência bem como em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária, sendo que a prestação de serviços/fornecimentos será autônoma e, conseqüentemente, seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. A Contratada se obriga a cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Contratante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto deste contrato, e a executar os Serviços/Fornecimentos objeto do Termo, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência, bem com, com rigorosa observância as especificações fornecidas pelo Município.

3.7. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.

3.8. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos Serviços/Fornecimentos, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

3.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLAUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 4.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.9. A Administração terá o prazo de trinta (30) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez (10) dias.
- 4.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR

- 5.1. O valor total estimativo deste contrato é de R\$...... (.....) e será pago, após a execução dos Serviços/Fornecimentos.
- 5.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no mês subsequente ao serviço executado, até o 10º(décimo) dia útil contado a partir do recebimento Nota Fiscal/Fatura, incluindo-se a fase de atesto por parte do Representante designado na forma da cláusula décima primeira deste contrato, ocasião em que a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade com os encargos sociais relativos ao FGTS, INSS, assim como com os



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

Tributos Federais e CNDT;

5.2.1. O pagamento acima previsto será realizado através de crédito bancário em conta-corrente da CONTRATADA, devendo as Notas Fiscais/Faturas serem entregues no Setor de Compras da CONTRATANTE, até o 2º(segundo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço, contendo o endereço; o CNPJ; o nº da Nota de Empenho; os números do banco, da agência e da conta corrente da empresa; a descrição clara do objeto do contrato; bem como o valor em moeda nacional;

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

5.5. A CONTRATANTE verificará junto aos órgãos competentes, a regularização fiscal da CONTRATADA, a fim de efetivar o pagamento estipulado no item 5.2 desta cláusula.

CLAUSULA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA

Unidade Orçamentária: 03.05 – Secretaria Municipal de Planejamento.

Projeto Atividade Ação: 2005 – Coordenação e Manutenção dos Serviços técnicos administrativos – Administração.

Unidade Orçamentária: 05.07 – Fundo Municipal de Educação.

Projeto Atividade Ação: 2009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Educação.

Unidade Orçamentária: 05.08 – Fundo Municipal de Cultura

Projeto Atividade Ação: 2022 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Cultura;

Unidade Orçamentária: 08.14- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Projeto atividade Ação : 2057- Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Obras.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.10 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade -Ação: 2028 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- FMS;

Projeto Atividade - Ação: 2032 – Atenção a Saúde nos Serviços de Media e Alta Complexidade;

Projeto Atividade - Ação: 2033 – Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada;

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade Ação: 2040 –Gestão administrativa - FMAS.

Projeto Atividade Ação: 2.041 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Projeto Atividade Ação: 2.045 - Gestão Descentralizada do Bolsa Família.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fontes de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 1.500.1001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 1.500.1002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação, 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 17063110 - Transferência Especial da União.

CLAUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025

7.2. Na hipótese de descumprimento parcial ou total das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a discriminação da proposta, será aplicada multa de 0,3% ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, até que seja sanada a respectiva irregularidade, e no limite de 30(trinta) dias, tomando-se como termo inicial para a contagem do prazo a data da notificação.

7.3. Na hipótese de atraso no cumprimento das disposições ajustadas, por prazo superior a 30(trinta) dias, incidirá uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de sua rescisão, a critério da CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA- DA VIGENCIA

8.1. O contrato discriminados no presente Termo terá sua vigência apartir de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2025.

8.2. O presente contrato pode ser prorrogado, mediante termo aditivo e emissão de nota de empenho, por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração.

CLAUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda, à CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que tenha dado causa, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

9.2. Poderá, também, este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLAUSULA DÉCIMA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE designará a Sr^a **MARILANE DE SOUZA RODRIGUES** – Matrícula nº 925, a ser denominado “Fiscal do Contrato”, para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Serviços/Fornecimentos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.1.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Coordenação de Administração da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

11.2. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os Serviços/Fornecimentos por ela executados, objetivando:

11.2.1. proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;

11.2.2. manter elevado padrão de qualidade dos Serviços/Fornecimentos prestados;

11.2.3. manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas;

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos Serviços/Fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração, especialmente designado na forma do item 11.1 desta cláusula e em conformidade com o art 117 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1. Este contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1. Fica eleito o foro de UTINGA-BA, para dirimir quaisquer questões oriundas da



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

execução deste contrato .Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

UTINGA-BA, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

